

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1061 de 06 de agosto de 1974

Cria função de pintor

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criada, na Tabela "A", anexa á Lei 1.025/74- Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos-, uma (1) função de.... "PINTOR"- padrão funcional "artífice", com o salário mensal de Cr\$750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º- Ao artigo 7º, inciso V, da Lei 1.025/74, acrescenta-se mais uma letra enumerativa, com a seguinte indicação:

"e"- pintor .

Artigo 3º-As despesas determinadas por esta lei, correrão pelas verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 06 de agosto de 1974

Antonio Condi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Fausto de Marco
Dir. Div. Administração